Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 267/2025

Requer ao senhor Norberto Anacleto Ortigara, Secretário Estadual da Fazenda, a análise para postergação ou anulação da Resolução SEFA nº 1570/2024, que dispõe sobre alterações no cálculo dos créditos para pessoas físicas e entidades a partir de abril de 2025.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao senhor Norberto Anacleto Ortigara, Secretário Estadual da Fazenda (Av. Vicente Machado, 445 - Centro 80420-902 - Curitiba - PR), a análise para postergação ou anulação da Resolução SEFA nº 1570/2024, publicada no Diário Oficial em 06/01/2025, que dispõe sobre alterações no cálculo dos créditos para pessoas físicas e entidades a partir de abril de 2025, referentes às compras realizadas em janeiro de 2025.

A referida resolução estabelece as seguintes alterações:

- O percentual aplicado para cálculo dos créditos passa a ser de 7,5% do recolhimento do imposto do Simples Nacional e 2,5% do Regime Normal de Pagamento;

- O montante de créditos gerados em postos de combustíveis será limitado a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês.

Esta alteração impactará de forma significativa diversas entidades sem fins lucrativos, que dependem desses créditos para manutenção de suas atividades e continuidade dos serviços prestados à sociedade. A redução dos percentuais e a limitação nos créditos disponíveis comprometerão diretamente a sustentabilidade financeira dessas organizações, dificultando o atendimento às comunidades mais vulneráveis.

Diante do exposto, solicitamos a reavaliação da Resolução SEFA nº 1570/2024, com vistas a garantir que as entidades sem fins lucrativos não sejam prejudicadas e possam continuar desempenhando seu papel essencial no suporte social.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, *datado* e *assinado* digitalmente.

Assinado por 4 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, FABRICIO PREIS DE MELLO e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8536-5AE7-206A-1CE9 e informe o código 8536-5AE7-206A-1CE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8536-5AE7-206A-1CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 25/03/2025 14:44:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 26/03/2025 14:40:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 26/03/2025 14:56:26 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 26/03/2025 16:04:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8536-5AE7-206A-1CE9